



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 033, DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

**Cria Cargo e institui a carreira de Engenheiro Agrônomo e Tesoureiro, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha, e dá outras providências.**

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha 03 cargos de Engenheiro Agrônomo e 03 cargos de Tesoureiro, especificado no anexo único, parte integrante desta Lei e institui as respectivas carreiras.

**Art. 2º** - As carreiras referidas no artigo 1º ficam constituídas de 03 classes identificadas por algarismos romanos de I a III, com as respectivas referências de vencimentos e formas de provimentos constantes no anexo único, desta Lei.

**Parágrafo único** - As definições das atribuições própria de cada cargo referida no artigo 1º deverá ser objeto de Decreto.

**Art. 3º** - O provimento dos cargos constantes do anexo único far-se-á:

**I** - mediante concurso público para os cargos das classes iniciais;

**II** - mediante concurso de acesso, dentre os titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes intermediária e final.

**Art. 4º** - A escala de vencimentos dos cargos constitui-se de acordo com o anexo III da Lei Nº 003, de 07 de janeiro de 1997.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 30 DE JUNHO DE 1997.**

  
**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA**

  
**JOSÉ LEÃO BRITO**  
**CHEFE DE GABINETE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

Anexo único, a que se refere o artigo 1º, da Lei Nº 033, de 30 de junho de 1997.

## **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA				
			A	B	C	D	E
ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
	1	I	49	50	51	52	53
	1	II	51	52	53	54	55
	1	III	53	54	55	56	57
TESOUREIRO			A	B	C	D	E
	1	I	17	18	19	20	21
	1	II	19	20	21	22	23
	1	III	21	22	23	24	25